IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

SANTA FÉ DO SUL

Segunda-feira, 09 de março de 2026 | www.santafedosul.sp.gov.br | Ano VI | Edição nº 979A

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Processo Administrativo 2

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EXTRATO DE DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

O Município de Santa Fé do Sul, por intermédio do Diretor-Geral de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, torna pública a decisão proferida nos autos do processo em epígrafe.

- **Processo Administrativo nº:** 3546603.437.00001641/2025-87
- **Referência:** Processo Licitatório nº 887/2025 (Concorrência Eletrônica nº 03/2025)
- **Empresa Sancionada:** CONPAV SANTA FÉ CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA. (CNPJ: 54.843.644/0001-70)
- **Objeto da Apuração:** Irregularidades na comprovação de qualificação técnica (apresentação de atestado inválido decorrente de subcontratação integral não autorizada).

Fundamentação Legal das Infrações A conduta da empresa foi enquadrada como infração administrativa tipificada no **art. 155, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 14.133/2021** (apresentação de documentação falsa exigida para o certame; fraude à licitação; e comportamento inidôneo).

Penalidades Aplicadas Após o regular exercício do contraditório e da ampla defesa, e considerando os critérios de dosimetria legal, foram aplicadas cumulativamente as seguintes sanções:

1. **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de **6 (seis) anos**, com fulcro no art. 156, inciso IV, e § 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
2. **Multa Administrativa** no percentual de **30% (trinta por cento)** sobre o valor do contrato licitado, com fulcro no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, c/c o item 12.5 do Edital nº 19/2025.

Prazos e Recursos Fica a interessada intimada de que, nos termos dos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021, possui o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da intimação formal, para interpor Recurso (quanto à multa) e Pedido de Reconsideração (quanto à inidoneidade). Ambas as impugnações possuem efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente. Os autos encontram-se com vista franqueada à interessada.

Santa Fé do Sul/SP, 09 de março de 2026.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Cesar De Melo**, **Diretor-Geral De Administracao**, em 09/03/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0177754** e o código CRC **D61A242A**.

Referência: Processo nº 3546603.437.00001641/2025-87 SEI nº 0177754